



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 631/2024**

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 356/2012, ALTERADA PELA LEI 539/2021, QUE “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUGUEL NA MODALIDADE TÁXI A SER REALIZADO NO ÂMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO- CTB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA  
DE VERTENTE DO LÉRIO

EM 03/05/24

Servidor 35387

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado do Pernambuco, no uso da de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 356/2012, alterada pela Lei 539/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O número máximo de permissões será de 80 (oitenta).”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vertente do Lério- PE, 03 de maio de 2024.

**RENATO LIMA DE SALES**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**